



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

CONTRATO N. 27/2012

CONTRATO Nº 27/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA SECURITTÁ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa SECURITTÁ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o n.011.019.275/0001-93, com sede na rua: João Alfredo, n. 708, bairro: Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90050-230, fone: (51)3084-8565, e-mail: [securitta@securitta.eng.br](mailto:securitta@securitta.eng.br), representada pelos senhores Carlos Fernandes Celestino, portador do CPF n. 612.274.630-49 e do RG n. 6056301374 SSP/RS e Carlos Fernando Rosa dos Santos, portador do CPF n. 436.672.600-91 e e di RG n. 6018530268 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2012, nos autos do processo TRT ADM nº 0000357-48.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades do TRT da 14ª Região, conforme edital de licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2012 e Termo de Referência-TR contendo as Especificações e Execução Técnica dos Serviços (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta pelo valor total da contratação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada pelos projetos o valor global de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme discriminado na planilha abaixo:

UNIDADES	QUANT. DE SERVIÇOS	Nº de Magistrados	PPRA/ UNIDADE (R\$)	PCSMO/ UNIDADE (R\$)	LTCAT (R\$)
EDIFÍCIO SEDE -10 ANDARES	349	8	R\$ 13.004,22	R\$ 463,24	-
PRÉDIO DO ANEXO I GRAFICA E ESCOLA JUDICIAL	8	-	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
PRÉDIO DO ANEXO II DSMP/ARQUIVO /DEPOSITO JUDICIAL	16	-	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
FORUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO	31	-	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	11	2	R\$ 492,19	R\$ 463,24	-
<b>TOTAL</b>	<b>492</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 18.418,31</b>	<b>R\$ 5.558,88</b>	<b>R\$ 10.422,81</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE I</b>					<b>R\$ 34.400,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

a) No município de Rondônia-PVH

QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Elaboração do PPRA no Edifício Sede Porto Velho (393 servidores)
1	Elaboração do PPRA Fórum Trabalhista de Porto Velho (86 servidores)
1	Elaboração do PPRA no prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT (33 servidores)
1	Elaboração do PPRA no prédio da Gráfica e Escola Judicial (16 servidores)
1	Elaboração do PPRA no prédio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito Judicial (17 servidores)
1	Elaboração do PPRA na Tomada de Reclamações no Shopping Cidadão (3 servidores)

b) PCMSO e LTCAT

1	Elaboração do PCMSO
1	Elaboração do LTCAT

c) O número de servidores supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no quadro abaixo, contados a partir da data de assinatura do contrato:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Prazo LTCAT	Prazo PPRA	Prazo PCMSO
DSILS - Setor de Manutenção,	30 dias	-	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

Diretoria de Saúde, Núcleo de úteis da  
 Serviços Gráficos, Fórum assinatura  
 Trabalhista de Rio Branco/AC, do contrato  
 Diretoria de Serviço Cadastramento  
 Processual e Distribuição,  
 Secretaria de Gestão de Pessoas e  
 Diretoria de Serviço de  
 Documentação e Informação -  
 Biblioteca e Arquivo Geral

Edifício-Sede, Fórum Trabalhista  
 de Porto Velho, Prédio da 6ª, 7ª  
 e 8ª Varas do Trabalho, Prédio da  
 Gráfica e Escola Judicial, Prédio  
 da Diretoria de Serviço de  
 Material e Patrimônio, Arquivo do  
 TRT, Almoxarifado, Depósito  
 Judicial e Tomada de Reclamações  
 do Shopping Cidadão

60 dias  
 úteis da  
 assinatura  
 do  
 contrato

A contratada terá 30 (trinta) dias  
 úteis para entregar o PCMSO, a  
 partir da entrega do PPRA.

30 dias  
 úteis

**CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS**

Os serviços serão executados nas unidades administrativas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício-Sede do TRT - 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo - Porto Velho/RO
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.	Rua Prudente de Moraes, 2.313, Mocambo - Porto Velho/RO
Prédio das 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO	Rua Marechal Deodoro, 2.150 - Centro
Prédio da Gráfica e Escola Judicial	Rua Prudente de Moraes, 1.893, Areal - Porto Velho/RO
Prédio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito Judicial	Av. Rio Madeira, 3.099 - Pedacinho de Chão

354  
 (B)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

Tomada de Reclamação do Rua 07 de Setembro - Centro -  
Shopping Cidadão Shopping Cidadão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias -INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438  
365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único - Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATADA compromete-se a:

Caberá à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

a) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

b) Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

c) Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

d) Para a elaboração do PPRA, cada unidade do Tribunal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas;

e) Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

f) Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

g) Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele;

h) Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n 3214/78), principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, **conforme alínea "i" a "o"**;

i) PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

j) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

l) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

m) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

n) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

o) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

p) A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

q) Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

r) Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

s) Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados, bem o que preceitua a Resolução Administrativa nº 024/2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, no dia 23/04/2010;

t) Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine ao exame periódico, independente do determinado na NR-7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

e sem prejuízo deste, serão realizados os seguintes exames: hemograma completo, glicemia, VDRL, urina tipo 1 (EAS), creatinina, colesterol total, frações e triglicerídeos, AST (TGO), ALT (TGP); colpocitologia oncótica (Papanicolau) para mulheres, Ultrassonografia Transvaginal; Avaliação oftalmológica (servidores com mais de 45 anos); para servidores acima de 50 anos - pesquisa sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); mamografia (mulheres) e PSA (homens). Deverá ainda ser elaborado pela contratada um quadro de periodicidade desses exames.

u) Os exames complementares aqui listados serão providenciados pelo CONTRATANTE, em local de sua livre escolha e conveniência;

v) A elaboração do LTCAT deverá ser feita nos setores e funções abaixo discriminados e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS Nº 453/98:

v.1) DSILS - Setor de Manutenção:

v.2) Diretoria de Saúde:

v.3) Núcleo de Serviços Gráficos

v.4) Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual e Distribuição

v.5) Secretaria de Gestão de Pessoas

v.6) Diretoria de Serviço de Documentação e Informação - Biblioteca e Arquivo Geral;

x) Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho:

x.1) Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

x.2) Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

①



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

x.3) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

x.4) Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

x.5) Regularidade de inscrição, primária ou secundária, junto ao CRM-RO, para o caso de Médico do Trabalho, ou junto ao CREA-RO, para os Engenheiros de Segurança do Trabalho.

x.6) Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de Rondônia;

z) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

a.2) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

b.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c.2) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

d.2) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

pertinentes:

b) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

c) Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

d) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da capital de Rondônia, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

e) Atestar a execução dos serviços;

f) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

A Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento deste subitem implicará em sanções administrativas judiciais contra a Contratada, previstas no contrato e na legislação vigente.

I -A Contratada ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, às seguintes sanções, não necessariamente na ordem apresentada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

II -Multa de 0.5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço.

III -O descumprimento dos prazos de atendimento ou de solução para cada chamado de natureza corretiva ocasionará uma

322  
e.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato acrescida de 1% (um por cento) para cada hora adicional que ultrapassar o tempo de solução do chamado.

IV - DA ADVERTÊNCIA:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

①



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2012NE001493, de 25/10/2012.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Saúde, com qualificação em Medicina do Trabalho.

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo TRT ADM Nº 0000357-48.2012.5.14.0000

quanto aos programas (PCMSO e PPRA) e LTCAT, e pela Engenheira com qualificação em Engenharia de Segurança do Trabalho, lotada na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, quanto ao PPRA e LTCAT, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

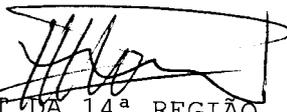
Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

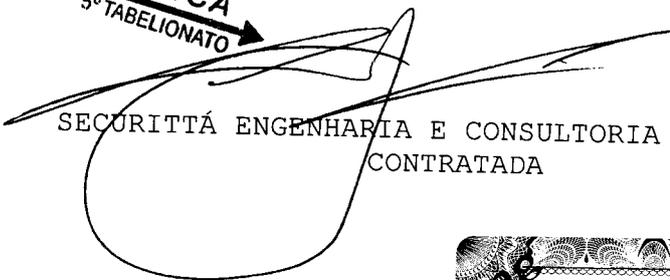
As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2012.

  
TRT DA 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

205 MANICA  
5º TABELIONATO

  
SECURITTÁ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME.  
CONTRATADA

Jossué  
Substituto do Tabelião.

Serviço Notarial  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRA DENTRO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: CARLOS FERNANDES CELESTINO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.+++++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, 06 de novembro de 2012.  
Emol R\$ 4,40 (09:59:53, func: 205)  
Selo(s): 0458.01.1200008.01750 (R\$ 0.30)  
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 horas às 17:00 horas (Horários de João Pessoa/PB), pelo fone: (83) 3533-6069 ou pelo fax: (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 12 de novembro de 2012.  
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

14ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
DIRETORIA-ERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2012

Processo nº 0000357-48.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SECURITTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho/LT-CAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades deste Tribunal, conforme edital de licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2012 e Termo de Referência-TR contendo as Especificações e Execução Técnica dos Serviços (Anexo I do edital). Vigência: 12 meses contada a partir da assinatura contratual. Assinado: 8/11/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.39, nota de empenho 2012NE001493, correspondendo o valor total geral estimado do lote I de R\$ 34.400,00. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Carlos Fernandes Celestino.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001588-13.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de seis elevadores instalados no edifício sede deste Tribunal e no Fórum Trabalhista de Porto Velho, com substituição de peças. Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, no valor total de R\$ 62.829,60. Amparo legal: nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2010. PROCESSO Nº 0002240-64.2011.000.14.000-8. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos ao contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na máquina impressora Off-Set, marca Adast Dominant, 715b, e na guilhotina para papel, modelo MS 80, grameadora elétrica, marca Interlek, perfuradora elétrica, marca Manig, elétrica, marca Manig, ambas instaladas no Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal. Vigência: 7/12/12 a 6/12/13. Assinado: 17/11/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001. Natureza da Despesa: 3390.39.17, perfazendo o valor anual de R\$ 41.520,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Sr. Lázara Maria de Almeida Carvalho.

15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato, publicado no DOU de 7/11/12, Seção 3, página 217, Processo nº CP0252/2012, contrato nº 84/12, onde se lê "NE 1883" leia-se "NE 1885".

17ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 1833/12 - PE 38/12 - fornecimento e instalação de persianas. Foi declarada vencedora a empresa PERSIANAS JJ INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.846.422/0001-21, lote I: R\$8.100,00, lote 2: R\$9.199,00 e lote 3: R\$9.699,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 2016/12 - PE 40/12 - fornecimento e instalação de 558,25 m² de películas de controle solar. Foi declarada vencedora a empresa INSTALART PELICULA DE CONTROLE SOLAR LTDA., CNPJ nº 04.436.832/0001-08, no valor de R\$13.388,72.

AUGUSTO CÉLIO R. DE SOUZA  
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012111300195

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma das fachadas externas do Edifício Vitória Park e instalação de cabos de segurança, incluindo, também, a instalação de cabos de segurança (somente) no Edifício Castelo Branco, localizados em Vitória (ES). A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 29 de novembro de 2012, às 14h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 29 de novembro de 2012, às 14 horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital completo encontra-se no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

GENÉSIO ROSAS BRITTO  
Pregoeiro

18ª REGIÃO

EDITAL Nº 6, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o previsto no item 6.3 do edital de abertura, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos qualificados na avaliação realizada pela Comissão Multiprofissional (item 3.6 e subitens 3.6.2 e 3.6.2.1 do edital de abertura) que se declararam portadores de deficiência:

NOME	DOCUMENTO
ALESSANDRO STOPA SOTERO	M5097790
ALEXSMARCO APARECIDO MARIANO DE OLIVEIRA	724228
ANDERSON DE OLIVEIRA	2985469
ANTONIO MARQUES DA SILVA	1838331
BARBARA MARIA BRANDAO BARROSO REBELLO	2773338
BRUNO CHAVES COSTA	MC10551763
CARLA DANIELLE CAVALCANTI FORTE	4814020
EDMILSON WESLEY FRANCO	3985825SPGO
ELI QUEIROZ LISBOA	42645950
GLORILENE DAS GRACAS COELHO	1363218
IGOR ZWICKER MARTINS	2276
IAQUELINE GOMES MESSIAS FRANCO	MC11652537
JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	1154561
LEANDRO SANTOS SOUZA	27596985
LEONARDO D AMATO MACHADO	288613372
LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT	32751089
MARA CRISTINA MACHADO RODRIGUES	MG8529500
MONIQUE CURADO CARVALHO FRANCO RABELO	4659305
PAULO CRISTIANO TESSARO	83661097
RABELO DE ALMEIDA MARTINS	321585276
RIVALDO DE CARVALHO ARAUJO	765282
SEBASTIANA JOSEFA DE OLIVEIRA	22635125SPGO
VINICIUS DE PAULA LOBERIN	4079226471
WELLISTON KARLOS RAMOS	3222997
YANNA DEJANY FERREIRA DA SILVA	4098088

Desa. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EDITAL Nº 7, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA  
PROVA OBJETIVA SELETIVA

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o previsto no item 6.3 do edital de abertura, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, RATIFICA a relação DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO PRELIMINAR DEFERIDA, conforme item 2 deste edital, bem como TORNA PÚBLICO o local e os horários de realização da Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva, conforme indicado adiante:

1. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA:

1.1 A Prova Objetiva Seletiva constará de 100 (cem) questões objetivas, sendo realizada em um único dia, com duração de 5 horas, de acordo com as seguintes orientações:

Data: 02.12.2012 (Domingo)  
Abertura dos Portões: 8 horas e 30 minutos  
Fechamento dos portões: 9 horas

1.1.1 Antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, não será permitida a saída do candidato do local de sua realização, por motivo de segurança.

1.2 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA:

1.2.1 A Prova Objetiva Seletiva será realizada na cidade de Goiânia-GO, na sede da UNIP - Universidade Paulista (CAMPUS FLAMBOYANT), situada na Rodovia BR-153, Área de 01 a 05, Km 503, Bloco A - Alto da Glória.

1.2.2 Os candidatos ficam informados quanto ao dia, local e horário da prova nos termos deste Edital, que será publicado nos sites [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), e por meio dos cartões informativos que serão encaminhados para o "e-mail" indicado no ato da inscrição.

1.2.2.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no horário e no local divulgados nos sites [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), no Cartão Informativo encaminhado por "e-mail" e na presente convocação.

1.2.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), para verificar o local de realização de sua prova.

1.2.4 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.

1.2.4.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 1.2.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

1.2.4.2 O atendimento às alterações solicitadas estará sujeito à análise de viabilidade.

1.2.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

1.2.6 Durante a Prova Objetiva Seletiva não será permitida ao candidato a utilização de nenhum material de consulta.

1.2.7 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Resposta personalizada.

1.2.8 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico (tais como bip, fone de celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, pendrive, palmtop, receptor, gravador, protetores auriculares ou outros equipamentos similares) ou for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

1.2.8.1 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos como os indicados no subitem 1.2.8 deverão ser por eles desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas e/ou pela Comissão do Concurso exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.